



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 740/2007

SÚMULA: Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2007 – Lei Municipal n° 663/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. – Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2007, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
f) Construção, reforma, ampliação e fechamento dos centros comunitários, compreendendo:	-	-	-
- Material de Distribuição Gratuita	GB	DV	R\$ 95.000,00
- Obras e Instalações	GB	DV	R\$ 260.000,00
n) Construção Panificadora Comunitária, compreendendo:	UN	01	R\$ 18.400,00
- Obras e Instalações			

Art. 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2007.

MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO DE GUAVA

Nº 258 de 28 / 12 / 07

Resp M. Garcia

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal n° 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br

